

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3428 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa (s) de engenharia para execução de reforma na uba água verde conforme proposta nº 95587.4730001/20-006 e execução de reforma na uba cristo rei conforme proposta nº 95587.4730001/20-005.
Tipo Licitação: Tipo Menor Valor Global Por Lote.
Protocolo e Abertura dos Envelopes: 22 de Julho de 2020, às 13h15min.
Informações Sobre Edital: A integralidade do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-Pr, 02 de julho de 2020.

Maria Terezinha Snoz
Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: N JANSSEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.779.370/0001-20, situada a Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira, nº 1549, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. RICARDO RODRIGO RICHARDI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 007.642.169-45, e portador da cédula de identidade nº 6.505.019-6-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: R. FONTANELLA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.700.439/0001-40, situada a Rua XV de Novembro, nº 2321, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. ROSEVALDO FONTANELLA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 395.039.509-10, e portador da cédula de identidade nº 2.029.285-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, situada a Est. Paqueta, s/nº, Paqueta, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.350-000, neste ato representada pela Sra. IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 070.135.129-23, e portadora da cédula de identidade nº 10.348.455-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 228.185,00 (duzentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e cinco reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: STRAPASSON E ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.877.802/0001-45, situada a Rua Inácio Karpinski, nº 805, Bonsucesso, Guarapuava-PR, CEP 85.055-050, neste ato representada pela Sra. KALANY DE ARAUJO, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 092.621.109-95, e portadora da cédula de identidade nº 11.046.957-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 54.227,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, situada a Rua do Comércio, s/nº, Centro, Planalto Alegre-SC, CEP 89.882-000, neste ato representada pela Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 005.351.199-92, e portadora da cédula de identidade nº 4.256.445-SSP/SC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.121,00 (sessenta mil, cento e vinte e um reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: EMPORIO REALLE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.186.229/0001-77, situada a Rua Araucária, nº 561, Santa Terezinha, Pato Branco-PR, CEP 85.501-160, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS CHOCHETA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 338.159.419-20, e portador da cédula de identidade nº 1.326.744-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 43.265,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90, situada a Rua Suíça, nº 2050, Cascavel Velho, Cascavel-PR, CEP 85.818-300, neste ato representada pelo Sr. LUCINDO ROBERTI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 026.751.539-15, e portador da cédula de identidade nº 7.926.319-2-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.731,00 (treze mil, setecentos e trinta e um reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: R. FONTANELLA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.700.439/0001-40, situada a Rua XV de Novembro, nº 2321, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. ROSEVALDO FONTANELLA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 395.039.509-10, e portador da cédula de identidade nº 2.029.285-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.731,00 (treze mil, setecentos e trinta e um reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, situada a Rua do Comércio, s/nº, Centro, Planalto Alegre-SC, CEP 89.882-000, neste ato representada pela Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 005.351.199-92, e portadora da cédula de identidade nº 4.256.445-SSP/SC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 427.789,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e Oitenta e Nove Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, situada a Rua do Comércio, s/nº, Centro, Planalto Alegre-SC, CEP 89.882-000, neste ato representada pela Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 005.351.199-92, e portadora da cédula de identidade nº 4.256.445-SSP/SC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.121,00 (sessenta mil, cento e vinte e um reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: EMPORIO REALLE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.186.229/0001-77, situada a Rua Araucária, nº 561, Santa Terezinha, Pato Branco-PR, CEP 85.501-160, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS CHOCHETA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 338.159.419-20, e portador da cédula de identidade nº 1.326.744-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 43.265,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90, situada a Rua Suíça, nº 2050, Cascavel Velho, Cascavel-PR, CEP 85.818-300, neste ato representada pelo Sr. LUCINDO ROBERTI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 026.751.539-15, e portador da cédula de identidade nº 7.926.319-2-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.731,00 (treze mil, setecentos e trinta e um reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, situada a Rua do Comércio, s/nº, Centro, Planalto Alegre-SC, CEP 89.882-000, neste ato representada pela Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 005.351.199-92, e portadora da cédula de identidade nº 4.256.445-SSP/SC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 427.789,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e Oitenta e Nove Reais).

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.987.622/0001-74. Fone: (41) 3618-1122. GABINETE DOPREFEITO. ANEXO DE RISCOS FISCAIS E ANEXO DE METAS FISCAIS.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.987.622/0001-74. Fone: (41) 3618-1122. GABINETE DOPREFEITO. ANEXO DE RISCOS FISCAIS E ANEXO DE METAS FISCAIS.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.987.622/0001-74. Fone: (41) 3618-1122. GABINETE DOPREFEITO. ANEXO DE RISCOS FISCAIS E ANEXO DE METAS FISCAIS.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.987.622/0001-74. Fone: (41) 3618-1122. GABINETE DOPREFEITO. ANEXO DE RISCOS FISCAIS E ANEXO DE METAS FISCAIS.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.987.622/0001-74. Fone: (41) 3618-1122. GABINETE DOPREFEITO. ANEXO DE RISCOS FISCAIS E ANEXO DE METAS FISCAIS.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.987.622/0001-74. Fone: (41) 3618-1122. GABINETE DOPREFEITO. ANEXO DE RISCOS FISCAIS E ANEXO DE METAS FISCAIS.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.987.622/0001-74. Fone: (41) 3618-1122. GABINETE DOPREFEITO. ANEXO DE RISCOS FISCAIS E ANEXO DE METAS FISCAIS.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.987.622/0001-74. Fone: (41) 3618-1122. GABINETE DOPREFEITO. ANEXO DE RISCOS FISCAIS E ANEXO DE METAS FISCAIS.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.987.622/0001-74. Fone: (41) 3618-1122. GABINETE DOPREFEITO. ANEXO DE RISCOS FISCAIS E ANEXO DE METAS FISCAIS.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.987.622/0001-74. Fone: (41) 3618-1122. GABINETE DOPREFEITO. ANEXO DE RISCOS FISCAIS E ANEXO DE METAS FISCAIS.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.987.622/0001-74. Fone: (41) 3618-1122. GABINETE DOPREFEITO. ANEXO DE RISCOS FISCAIS E ANEXO DE METAS FISCAIS.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.987.622/0001-74. Fone: (41) 3618-1122. GABINETE DOPREFEITO. ANEXO DE RISCOS FISCAIS E ANEXO DE METAS FISCAIS.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.987.622/0001-74. Fone: (41) 3618-1122. GABINETE DOPREFEITO. ANEXO DE RISCOS FISCAIS E ANEXO DE METAS FISCAIS.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.987.622/0001-74. Fone: (41) 3618-1122. GABINETE DOPREFEITO. ANEXO DE RISCOS FISCAIS E ANEXO DE METAS FISCAIS.

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO. Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º). Includes columns for project name, unit of measure, and budget values.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS. Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III). Includes columns for origin and application of resources.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES. Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º). Includes columns for specification, 2021, 2022, and 2023 values.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES. Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III). Includes columns for specification and 2021 values.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO. Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V). Includes columns for events and 2021 values.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO. Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V). Includes columns for events and 2021 values.

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	23.437.218,05	50,0	20.336.570,84	50,0	16.344.046,66	50,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	23.437.218,05	50,0	20.336.570,84	50,0	16.344.046,66	50,0
TOTAL	46.874.436,10	100,00	40.673.141,68	100,00	32.688.093,32	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2021

RT-12 LRF

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA		METODOLOGIA DE CÁLCULO
	2018	2019	2020	2021	2022	
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.162.072,60	1.263.387,12	1.575.107,96	1.700.000,00	1.850.000,00	2.000.000,00 Evolução das receitas nos últimos anos
12 CONTRIBUIÇÕES	1.393,82	24.684,24	3.721,82	25.000,00	27.500,00	30.000,00 Evolução das receitas nos últimos anos
13 RECEITA PATRIMONIAL	132.895,19	100.148,89	58.278,82	85.000,00	80.000,00	100.000,00 Evolução das receitas nos últimos anos
14 RECEITA AGROPECUÁRIA	58.883,29	83.066,15	55.137,01	70.000,00	85.000,00	100.000,00 Evolução das receitas nos últimos anos
16 RECEITA DE SERVIÇOS	20.893,30	32.009,73	37.541,34	45.000,00	55.000,00	60.000,00 Evolução das receitas nos últimos anos
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.252.180,45	18.079.467,81	18.259.915,43	20.000.000,00	21.000.000,00	22.000.000,00 Evolução das receitas nos últimos anos
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	300.000,00	900.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00 Evolução das receitas nos últimos anos
22 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	205.600,00	214.400,76	250.000,00	280.000,00	300.000,00 Evolução das receitas nos últimos anos
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	480.000,00	194.000,00	0,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00 Evolução das receitas nos últimos anos

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2019		% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2019		% PIB	% RCL	Variação	
	(a)	(b)			(b)	(c)			(c/a) * 100	
	Valor	%			Valor	%				
Receita Total	29.925.752,77	20.525.073,14	0,020	149,519	20.525.073,14	0,020	102,570	(9.396.679,63)	(31,400)	
Receitas Primárias (I)	28.975.576,00	19.556.393,56	0,020	144,772	19.556.393,56	0,020	99,709	(9.019.184,44)	(31,127)	
Despesa Total	29.925.752,77	17.983.354,63	0,020	149,519	17.983.354,63	0,020	89,851	(11.942.398,14)	(39,907)	
Despesas Primárias (II)	22.233.887,56	15.974.280,93	0,020	111,088	15.974.280,93	0,020	79,813	(6.259.606,63)	(28,153)	
Resultado Primário (II-I)	6.741.690,44	3.982.112,63	0,000	33,884	3.982.112,63	0,000	19,896	(2.759.577,81)	(40,933)	
Resultado Nominal	500.000,00	71.504,82	0,001	2,498	71.504,82	0,001	0,357	(428.495,18)	(85,699)	
Dívida Pública Consolidada	1.500.000,00	1.300.068,83	0,001	7,495	1.300.068,83	0,001	6,496	(199.931,17)	(13,292)	
Dívida Consolidada Líquida	1.000.000,00	907.471,59	0,001	4,996	907.471,59	0,001	(4,534)	(1.907.471,59)	(190,747)	

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.648/0001-12 - Fone: (41) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 068/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Artigo 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 1º, §1º, V e VI da Lei Complementar Municipal nº 005/2019, considerando que está em andamento o concurso público para provimento de vagas, fica autorizado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, e artigo 12, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos desta lei complementar.

§1º - As funções, cargas horárias, escolaridades mínimas, remunerações e atribuições abrangidas pela contratação temporária em tratada são as constantes na Lei de cargos e salários do Município de Virmond/PR.

§2º - Os cargos e número de vagas que serão objetos de teste seletivo, são os descritos no Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta lei complementar estará sujeito à ampla divulgação pública, precedida de teste seletivo, conforme estipulamos artigos 12, inciso IX, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e 27, inciso IX, alínea "a", da Constituição do Estado do Paraná, observado ainda todos os requisitos constantes na Lei Complementar Municipal nº 005/2019 deste Município e demais dispositivos constantes no edital.

§1º - Constituirá o teste seletivo em exame de currículo, de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos nesta lei e investigação da vida profissional progressiva do candidato.

§2º - O edital de convocação dos interessados especificará os documentos necessários para a avaliação pela administração pública, fixando prazos;

§3º - Será contratado o candidato com maior formação na área respectiva e maior experiência, nada havendo que o desabone;

§4º - A equipe ou responsável pela análise dos currículos poderá promover todas as diligências necessárias a fim de confirmar a veracidade dos dados constantes dos currículos e demais documentos entregues pelos interessados;

§5º - Deverá ser elaborada ata ou decisão devidamente fundamentada, explicando os motivos que levaram a contratação deste ou daquele profissional, a fim de que se possa avaliar o cumprimento dos princípios da imparcialidade, moralidade e eficiência.

§6º - O Poder Legislativo Municipal terá amplo acesso aos documentos relativos às contratações temporárias, inclusive processo seletivo, para que possa cumprir sua função fiscalizadora.

Artigo 3º - A remuneração dos trabalhadores temporariamente contratados seguirá a prevista na lei de cargos e salários do Município de Virmond/PR para as funções a que foram contratados, sendo suportada pelo próprio municipal, pelas dotações orçamentárias previstas no pagamento de pessoal da administração pública, nos moldes já vigentes ou, se necessário, por créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.648/0001-12 - Fone: (41) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Fica proibida a contratação, nos termos desta lei complementar, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos na conformidade do artigo 4º desta lei complementar.

Artigo 5º - As hipóteses de extinção do contrato regidos por esta Lei Complementar, são aquelas elencadas no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 005/2019.

Artigo 6º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

Nenimar Gramoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.648/0001-12 - Fone: (41) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA D - TRANSPORTE ESCOLAR	01 + CR (Cadastro de Reserva)	40h

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

Nenimar Gramoski
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: CLEVERSON ZORTEA - ME

CNPJ: 07.178.860/0001-69

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, manutenção, hospedagem de site e contatos de e-mails da administração municipal.

Valor: R\$ 7.380,00 (Sete Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 02 de Julho de 2020.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020-PMNL

Analísando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 23/2020-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a aquisição de materiais de construção diversos, materiais elétricos, ferramentas e outros, para construção, reforma e manutenção de edificações, bens e espaços públicos e de uso comunitário, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas adjudicatadas:

LOTES: 1, 2, 5, 6, 7, 9, 14, 16, 18, 22, 23, 24 e 26 - L. C. CARRA & CIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 143.904,34 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos);

LOTES: 3, 10, 15 e 17 - SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 80.129,98 (Oitenta Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos);

LOTES: 4, 8, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 25 e 27 - ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 107.978,39 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2020.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão
Estado do Paraná
www.fozdojordoan.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMFJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019-PMFJ
1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, nesta cidade de Foz do Jordão/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 01.603.719/0001-80, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA.

CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, com sede na av. Brasil, 8594, Centro CEP 85.987-030 Cascavel/PR e inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84, representado pelo Sr. Pedro Arana, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.358.320-4-0-SSP-PR e CPF/MF sob nº 614.799-429-07.

OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS Hospitalares e Odontológicos, visando Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Foz Do Jordão.

Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Através do presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem adicionar o valor dos Itens nº 080 e nº 124 da ATA de Registro de Preços 110/2019 Pregão Presencial Nº 34/2019 - PMFJ visto que houve o aumento de alguns insumos devido a Pandemia COVID-19. Item nº 080 - Equipamento gases UN passando o valor de R\$ 6,63 (seis reais e três centavos) a unidade, para R\$ 1,44 (um real com quarenta e quatro centavos); Item nº 124 - Lâvas de Látex para Procedimento PP cx, passando o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) a caixa, para R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

Data da assinatura: 01 de julho de 2020.
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná.

Município de Foz do Jordão
Estado do Paraná
www.fozdojordoan.pr.gov.br

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 - PMFJ
CONTRATO Nº 87/2017
3º TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, nesta cidade de Foz do Jordão/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 01.603.719/0001-80, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA.

CONTRATADA: PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA-EPP, com sede na Rua Itacolmi, 563, Centro, CEP 85.501-040, Pato Branco/PR e inscrita no CNPJ sob nº 22.483.590/0001-07, representada pela Sra. Poliana Rodrigues da Silva Bernardi, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.617.016-5-SSP-PR e CPF/MF sob nº 057.213.139-94.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) MESES.

Data de assinatura: 28 de junho de 2020.
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná.

Município de Foz do Jordão
Estado do Paraná
www.fozdojordoan.pr.gov.br

DECRETO Nº 058/2020

Dispõe sobre adoção de medidas para redução de Pessoal, nos termos da Lei complementar n. 101/2000 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal, CONSIDERANDO os ditames da Lei Complementar 101/2000 que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam reduzidos em 12% (doze por cento) o subsídio do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Foz do Jordão.

Artigo 2º - Ficam reduzidos em 12% (doze por cento) os vencimentos dos Cargos Comissionados a seguir especificados:

a) Chefe de Setor;
b) Chefe de Departamento;
c) Coordenador de Apoio Técnico;
d) Assessor de Planejamento;
e) Assessor de Secretaria;
f) Assessor Jurídico.

Artigo 3º - Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) a nomeação da Equipe Pedagógica e Gratificação pela prestação de serviços em Regime Suplementar.

Artigo 4º - Suspende o pagamento da Gratificação de Aluno Especial.

Artigo 5º - Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) todas as Funções Gratificadas.

Artigo 6º - Este decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Julho de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão
Estado do Paraná
www.fozdojordoan.pr.gov.br

DECRETO Nº 055/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 179/2002 de 19 de Dezembro 2002:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Atendendo o disposto no art. 46 da Lei Municipal 179/2002, resolve **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, ao cônjuge "LOECI MARIA BERNIERI ROCHA" portadora do RG nº 5.454.417-0 SSP/PR e CPF nº 033.423.669-07, em virtude do falecimento do Servidor "SEBASTIÃO DE RAMOS ROCHA" portador do RG nº 2.175.642 SSP/PR e CPF nº 546.451.909-20, o qual era ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 08/06/2020 revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Julho de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão
Estado do Paraná
www.fozdojordoan.pr.gov.br

LEI 850/2020

SÚMULA: Proíbe a queima e a soltura de fogos de artifício sonoros no Município de Foz do Jordão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art.1º Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estourros e estampidos.

Parágrafo único. A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o território municipal, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§1º Para efeito dos dispositivos constantes no "caput" deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

I - os fogos de vista com estampido;
II - os fogos de estampido;
III - os foguetes, com ou sem flecha, de apoio ou de lâgrimas, com bomba;
IV - as baterias;
V - os morteiros com tubos de ferro;
VI - rojões;

§2º - Os demais fogos de artifício que contenham acima de 25 (vinte e cinco) centígramas de pólvora, por peça.

Art.2º Aplicam-se todas as sanções previstas nesta lei, bem como a apreensão imediata dos artefatos, a condução imediata à delegacia, para a lavra do respectivo Termo Circunstanciado por Importação, e perturbação do sossego, este, objeto de proteção desta lei, a todos que portarem, ou mediante testemunhos e outras provas, fizerem uso de fogos explosivos neste município, aplicando-se os mesmos procedimentos aplicáveis indicados nos artigos anteriores.

Art.3º Excetuar-se-á da proibição estabelecida no "caput" deste artigo, desde que obedecidas, além de outras condições previstas nesta lei, as seguintes:

Município de Foz do Jordão
Estado do Paraná
www.fozdojordoan.pr.gov.br

LEI 850/2020

SÚMULA: Proíbe a queima e a soltura de fogos de artifício sonoros no Município de Foz do Jordão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art.1º Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estourros e estampidos.

Parágrafo único. A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o território municipal, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§1º Para efeito dos dispositivos constantes no "caput" deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

I - os fogos de vista com estampido;
II - os fogos de estampido;
III - os foguetes, com ou sem flecha, de apoio ou de lâgrimas, com bomba;
IV - as baterias;
V - os morteiros com tubos de ferro;
VI - rojões;

§2º - Os demais fogos de artifício que contenham acima de 25 (vinte e cinco) centígramas de pólvora, por peça.

Art.2º Aplicam-se todas as sanções previstas nesta lei, bem como a apreensão imediata dos artefatos, a condução imediata à delegacia, para a lavra do respectivo Termo Circunstanciado por Importação, e perturbação do sossego, este, objeto de proteção desta lei, a todos que portarem, ou mediante testemunhos e outras provas, fizerem uso de fogos explosivos neste município, aplicando-se os mesmos procedimentos aplicáveis indicados nos artigos anteriores.

Art.3º Excetuar-se-á da proibição estabelecida no "caput" deste artigo, desde que obedecidas, além de outras condições previstas nesta lei, as seguintes:

Município de Foz do Jordão
Estado do Paraná
www.fozdojordoan.pr.gov.br

DECRETO Nº 058/2020

Dispõe sobre adoção de medidas para redução de Pessoal, nos termos da Lei complementar n. 101/2000 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal, CONSIDERANDO os ditames da Lei Complementar 101/2000 que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam reduzidos em 12% (doze por cento) o subsídio do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Foz do Jordão.

Artigo 2º - Ficam reduzidos em 12% (doze por cento) os vencimentos dos Cargos Comissionados a seguir especificados:

a) Chefe de Setor;
b) Chefe de Departamento;
c) Coordenador de Apoio Técnico;
d) Assessor de Planejamento;
e) Assessor de Secretaria;
f) Assessor Jurídico.

Artigo 3º - Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) a nomeação da Equipe Pedagógica e Gratificação pela prestação de serviços em Regime Suplementar.

Artigo 4º - Suspende o pagamento da Gratificação de Aluno Especial.

Artigo 5º - Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) todas as Funções Gratificadas.

Artigo 6º - Este decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Julho de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 040/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa CLAUDINEI BORGES DOMINGUES 03343873969

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a recomposição de valor do Contrato nº 181/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA Nº 043 NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2019**, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 040/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do quilômetro no Contrato nº 181/2019, Linha 43 Classe Especial/ Ribeirões/ Taquaras/ Pinhão, passando o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)**, percorrendo 57 km por dia, perfazendo o valor total reajustado de **R\$ 484,50 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme Parecer Contábil nº 010/2020.

Parágrafo Único: Tal aditivo deve ser para reequilíbrio econômico financeiro, conforme reajuste IGP-M (FGV) que no período abrangido pelo presente contrato teve variação 2.883080% do valor inicial.

Data: 16/03/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 041/2020
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa DARCI DOS SANTOS 03530937932
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a recomposição de valor do Contrato n.º 262/2017, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 069/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do quilômetro no Contrato n.º 262/2017, Linha Nº 75- Lajeado Feio II/ Lajeado Feio I/ Santa Maria/ Fax. Do Céu Pinhão, passando o valor de RS 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para RS 3,12 (três reais e doze centavos), percorrendo 120,80 km por dia, perfazendo o valor total reajustado de RS 3.053,82 (três mil, cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme Parecer Contábil nº 011/2020.
Parágrafo Único: Tal aditivo deve se para reequilíbrio econômico financeiro, conforme reajuste IGP-M (FGV) no período abrangido pelo presente contrato teve variação 11.482% do valor inicial.
Data: 16/03/2020.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 042/2020
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa ANDREA REGINA DE AUDA 04941595963
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a recomposição de valor do Contrato n.º 288/2017, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica recomposto o valor do quilômetro no Contrato n.º 288/2017, Linha Nº 1 - Cirema/ Cerrinho/ Pinhão, passando o valor de RS 2,13 (dois reais e treze centavos) para RS 2,51 (três reais e cinquenta e um centavos), percorrendo 80 km por dia, perfazendo o valor total reajustado de RS 2.401,60 (dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos), conforme Parecer Contábil nº 013/2020.
Parágrafo Único: Tal aditivo deve se para reequilíbrio econômico financeiro, conforme reajuste IGP-M (FGV) no período abrangido pelo presente contrato teve variação 17.671540% do valor inicial.
Data: 16/03/2020.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 043/2020
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa ANDREA REGINA DE AUDA 04941595963
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a recomposição de valor do Contrato n.º 322/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica recomposto o valor do quilômetro no Contrato n.º 322/2017, Linha Nº 28- Fazenda Boa Cria/ Luiz Lima/ Sobrado Campeiro/ Agrária, passando o valor de RS 2,14 (dois reais e quatorze centavos) para RS 2,52 (três reais e cinquenta e dois centavos), percorrendo 168 km por dia, perfazendo o valor total reajustado de RS 5.043,36 (cinco mil, quarenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme Parecer Contábil nº 012/2020.
Parágrafo Único: Tal aditivo deve se para reequilíbrio econômico financeiro, conforme reajuste IGP-M (FGV) no período abrangido pelo presente contrato teve variação 17.671540% do valor inicial.
Data: 16/03/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 044/2020
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa STANG & STANG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a recomposição de valor no item etanol do Contrato n.º 375/2017, que tem por objetivo a seleção de proposta para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM E ETANOL, DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA CONTRATADA, COM O OBJETIVO DE ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO, conforme notas fiscais, que comprovam o repasse de aumento a empresa VENDEDORA e em conformidade com o Parecer Contábil 014/2020 e Parecer Jurídico nº 053/2020 e 79/2020 OAB/PR nº 30.804, em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica recomposto o preço do litro do etanol passando de RS 3,07 (três reais e sete centavos), para RS 3,28 (três reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Único: Tal aditivo deve-se em função do aumento no preço do etanol, de acordo o pedido da CONTRATADA, Parecer Contábil e Parecer Jurídico.
Data: 16/03/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 045/2020
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa JOSÉ DE ASSIS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do prazo e recomposição de valor no Contrato n.º 074/2018, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA AULAS, TREINAMENTO, E ACOMPANHAMENTO EM COMPETIÇÕES DE ATLETAS E PARTICIPANTES DE JUDÔ, PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, NAS CATEGORIAS, FEMININO E MASCULINO, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Parecer Contábil nº 020/2020 e Parecer Jurídico nº 078/2020 e 081/2020 OAB nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica recomposto o valor mensal do item 01 do lote 01 do Contrato n.º 074/2018, passando de RS 3.336,25 (três mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) para RS 3.461,17 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).
Parágrafo Único: Tal aditivo deve se para reequilíbrio econômico financeiro, conforme reajuste INPC que no período abrangido pelo presente contrato teve variação 3,744390% do valor inicial.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica renovado o prazo do Contrato n.º 074/2018, por mais 12 (doze), ficando compreendido, entre 20 de março de 2020 até 19 de março de 2021.
Parágrafo Único: Se faz necessário para dar continuidade a prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 16/03/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 046/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa JOILSON JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 062/2019 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO "FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com a tabela abaixo e com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 096/2018, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 053/2020 da Secretaria de Educação e 047/2020 da Secretaria de Meio Ambiente e Parecer Jurídico nº 085/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 062/2019, ficando compreendido até 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário para dar continuidade à aquisição dos produtos, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 18/03/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 047/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa BRUNO TORTELLI MULLER - BATERIAS EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 063/2019 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO "FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com a tabela abaixo e com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 096/2018, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 053/2020 da Secretaria de Educação e 047/2020 da Secretaria de Meio Ambiente e Parecer Jurídico nº 085/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 063/2019, ficando compreendido até 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário para dar continuidade a aquisição dos produtos, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 18/03/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 048/2020
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa INVIOVÁVEL PINHÃO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 105/2015, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE SEGURANÇA, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 031/2020 da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 091/2020 OAB nº 30.804, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato n.º 105/2015, por mais 03 (três) meses, ficando, portanto, compreendida de 31 de março de 2020 até 30 de junho de 2020.
Parágrafo Primeiro: A dilatação do prazo se faz necessária, devido que possa dar continuidade à prestação dos serviços, conforme memorando e Parecer Jurídico anexo.
Parágrafo Segundo: O valor mensal permanecerá em RS 14.758,59 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Perfazendo este termo o valor total de R\$ 44.275,77 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Data: 18/03/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 049/2020
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa ADÃO EDUARDO OLIVEIRA 09287076952
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo recomposição e reajuste de valor do Contrato n.º 004/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2019, conforme especificações constantes abaixo e no Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 088/2018, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Parecer Contábil nº 021/2020 e Parecer Jurídico nº 006/2020 e 095/2020 OAB nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica recomposto o preço do item 11 lote 03 do Contrato n.º 004/2019, passando de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para RS 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos).
Parágrafo Único: A recomposição de preço se faz necessária para manter o equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com planilha de custos da empresa e em conformidade com o parecer contábil e Parecer Jurídico anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reajustado o valor do Contrato n.º 004/2019 em mais aproximadamente 4,5%, perfazendo um aumento de R\$ 2.865,00 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
Data: 20/03/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 050/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 082/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DENOMINADO AUDATEX, de acordo o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 032/2020 da Secretaria de Administração e Parecer Jurídico nº 106/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 082/2019, por mais 12 (doze) meses, ficando compreendido de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário para dar continuidade à prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 27/03/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 051/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa HELENA DE MORAES HINZ - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n.º 088/2018 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E LEVES DE DIVERSAS MARCAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHÃO-PR, UTILIZANDO COMO BASE AS TABELAS DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 062/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Parecer Jurídico nº 107/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 088/2018 ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido à necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 27/03/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 052/2020
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa JOSÉ PRADO DE LARA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 164/2017, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DOS PROJETOS LIGADOS À ESTA SECRETARIA, em conformidade com o Memorando nº 062/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 107/2020 OAB.Pr 30.804, em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 164/2017, ficando portanto compreendido até 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único: Tal aditivo deve-se em função do contrato ainda possuir saldo para demanda da Secretaria durante o ano de 2020, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 27/03/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 053/2020
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa MARIA SALETE HANAU
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 025/2018, que tem por objeto a locação de um imóvel urbano, sito na Avenida Trifon Hanyasz, n.º 242, Centro, neste Município, constituído de um prédio com 05 (cinco) salas e 03 (três) banheiros, em imóvel urbano para instalações e funcionamento da UAB, Universidade Aberta do Brasil, sito na Avenida Trifon Hanyasz, n.º 242, Centro, neste Município, de acordo com os descritivos, conforme memorando nº 062/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 107/2020 OAB.Pr 30.804.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 025/2018, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo Primeiro: O valor mensal permanecerá em RS 5.791,67 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) mensais.
Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário devido a necessidade em dar continuidade a prestação dos serviços.
Data: 27/03/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 054/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa EZEQUIEL DINIZ VOLETE 08371234961
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 124/2018 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, PR, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 090/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 099/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 124/2018, por mais 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 08 de maio de 2020 até 07 de maio de 2021.
Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), percorrendo a distância máxima de 120 km por dia, compreendendo 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias úteis, totalizando este termo o valor máximo de RS 83.605,00 (oitenta e três mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos).
Parágrafo Segundo: O presente termo justifica-se pelo fato da necessidade da continuidade com os serviços prestados.
Data: 27/03/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 055/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa NILSA TEREZINHA DOS SANTOS DE GOES 84228989934
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 126/2018 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, PR, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 090/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 099/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 126/2018, por mais 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 08 de maio de 2020 até 07 de maio de 2021.
Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos), percorrendo a distância máxima de 95 km por dia, compreendendo 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias úteis, totalizando este termo o valor máximo de RS 59.790,15 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais e quinze centavos).
Parágrafo Segundo: O presente termo justifica-se pelo fato da necessidade da continuidade com os serviços prestados.
Data: 27/03/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 056/2020
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES COM MATERIAIS RECICLÁVEIS MÃOS AMIGAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a adição de valor no Contrato n.º 081/2019 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORA DE CTC - CENTRAL DE TRIGAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILITARES NO IMÓVEL SANTO ANTONIO, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 061/2020 e Parecer Jurídico nº 112/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do Contrato n.º 081/2019 em mais 25%, perfazendo um aumento de
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido ao grande fluxo de resíduos sólidos que chegam todos os dias no Aterro Sanitário, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 08/04/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 057/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa ADRIANA COLOMBO OLIVEIRA ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 095/2019 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES DOCES E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 012/2019, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 062/2020 da Secretaria de Assistência Social e Parecer Jurídico nº 131/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 095/2019, por mais 12 (doze) meses, ficando compreendido de 08 de abril de 2020 até 07 de abril de 2021.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário para dar continuidade a aquisição dos produtos, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 07/04/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 058/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa W. G. AMARAL E CIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 096/2019 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES DOCES E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 012/2019, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 062/2020 da Secretaria de Assistência Social e Parecer Jurídico nº 131/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 096/2019, por mais 12 (doze) meses, ficando compreendido de 08 de abril de 2020 até 07 de abril de 2021.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário para dar continuidade a aquisição dos produtos, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 07/04/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 059/2020
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES COM MATERIAIS RECICLÁVEIS MÃOS AMIGAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a adição de valor no Contrato n.º 081/2019 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORA DE CTC - CENTRAL DE TRIGAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILITARES NO IMÓVEL SANTO ANTONIO, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 061/2020 e Parecer Jurídico nº 112/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do Contrato n.º 081/2019 em mais 25%.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido ao grande fluxo de resíduos sólidos que chegam todos os dias no Aterro Sanitário, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 08/04/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 060/2020
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa GILMAR CAMILO DE MORAES & CIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo o reajuste do valor do Contrato n.º 277/2018 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE "MATERIAL GRÁFICO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHÃO-PR, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 059/2020 da Secretaria de Assistência Social e Parecer Jurídico nº 121/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do Contrato n.º 277/2018 em mais aproximadamente 4,78%, perfazendo um aumento de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme ofício e parecer anexo.
Data: 08/04/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 061/2020
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa ARISTEU RATTES FILHO-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 172/2017, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, conforme memorando nº 108/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 122/2019 OAB-PR nº 30.804.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 172/2017, por mais 12 (doze) meses, ficando compreendido de 12 de maio de 2020 até 11 de maio de 2021.
Parágrafo Primeiro: Tal aditivo é necessário para que os serviços não sejam interrompidos, conforme memorando e parecer jurídico anexo.
Parágrafo Segundo: O valor mensal permanecerá em RS 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), perfazendo este termo em RS 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Data: 16/04/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 062/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa W P DO BRASIL LTDA.EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 139/2019...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 063/2020 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa PANIFICADORA BATEL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 180/2017...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 064/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa ADÃO EDUARDO OLIVEIRA 09287076952. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 180/2017...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 065/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa ANTONIO PEREIRA DE FREITAS SUPERMERCADO - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 119/2019...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 066/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa J M DINIZ - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 120/2019...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 067/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa LEONARDO A VERZA ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 121/2019...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 068/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa NARKA COMERCIAL EIRELI EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 122/2019...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 069/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 123/2019...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 070/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 124/2019...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 071/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa TRÊS FOLHAS MERCANTIL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 125/2019...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 072/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa W. G. AMARAL. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 126/2019...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 072-A/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa JONES MARCOS GUERRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 106/2019...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 073/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa K. C. M. ZUCOLOTO - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 111/2019...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 074/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa JOSE DE TOLEDO PACHECO. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 141/2018...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 075/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa LIBERATO RIBEIRO MOURA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 130/2018...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 076/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa ARIEL CALDAS. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 129/2018...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 077/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa JOÃO IZAIAS DO AMARAL. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 241/2017...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 078/2020 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa BEATRIZ DA APARECIDA MOREIRA 9722579972. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 200/2017...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 079/2020 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHÃO - COOAFAPI. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 143/2018...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 080/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa JOSE DE TOLEDO PACHECO. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 159/2019...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 081/2020 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa EMANOEL DAVINO MARTINS - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação no Contrato n.º 002/2016...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 082/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHÃO - COOAFAPI. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do valor do Contrato n.º 016/2020...

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 083/2020 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 138/2018...

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 084/2020
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa AGROFORTE CLÍNICA VETERINÁRIA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo o recomposto de valor no Contrato n.º 261/2018, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE OSH (OVARIOSALPINGOISTERICTOMIA) DE CÃES E GATOS (FÊMEAS), PARA ATENDER AO CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO, conforme memorando nº 028/2020 da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 136/2020 OAB-PR nº 30.804 anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica recomposto o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) nos itens do Contrato n.º 261/2018, totalizando um acréscimo de **R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)**.
Parágrafo único: Tal aditivo deve-se em função da alteração do protocolo de medicações a serem usadas nas castrações conforme CRMV/PR.
Data: 07/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 085/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 135/2018, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 003/2018. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado Contrato n.º 135/2018, por mais 12 (doze) meses, ficando portanto, compreendido de 14 de maio de 2020 até 13 de maio de 2021.
Parágrafo Primeiro: O valor mensal permanecerá em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, totalizando este termo o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.
Parágrafo Segundo: A dilatação do prazo se faz necessária devido a necessidade em continuar com a prestação dos serviços, conforme justificativa e Parecer Jurídico.
Data: 07/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 086/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa K. C. M. ZUCOLOTO – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a adição de valor no Contrato n.º 231/2019, que tem por objeto SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEQUINTE OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE MAZURECHEN E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, conforme Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2019, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 016/2020 do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico n.º 151/2020 OAB 30.804, em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do Contrato n.º 131/2019, em mais 19,76%, perfazendo um aumento de **R\$ 40.181,73 (quarenta mil, cento e oitenta e um reais e setenta e três centavos)**.
Parágrafo Primeiro: O reajuste se faz necessário devido após a execução dos serviços constantes na planilha orçamentária, houve a necessidade de melhoria em alguns pontos acrescidos na mesma, conforme memorando e Parecer Jurídico anexo.
Data: 07/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 087/2020
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa O. D. S. DANZER ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n.º 201/2018 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DE PARCELA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, REFERENTE AO PERÍODO DE 1964 à 1989, E COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DOS VALORES NÃO INDIVIDUALIZADOS NO TEMPO CORRETO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Parecer Jurídico nº 029/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de execução do Contrato n.º 201/2018 ficando, portanto, compreendida de 10 de maio de 2020 até 09 de setembro de 2020.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme ofício e parecer anexo.
Data: 07/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 089/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa CWC MEDICINA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato n.º 147/2019, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA: AUDITORIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA, ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA E CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, DURANTE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTE E TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR EM INTERNAMENTOS REALIZADOS PELO SUS, DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DO Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 029/2019, conforme memorando nº 112/2020 de Saúde e Parecer Jurídico nº 127/2020 OAB-PR nº 30.804.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o Contrato n.º 147/2019, ficando, portanto, compreendido o prazo de vigência de 19 de junho de 2020 até 18 de junho de 2021.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário, para dar continuidade na prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 11/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 090/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato n.º 148/2019, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA: PSQUIATRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DO Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 029/2019 conforme memorando nº 112/2020 de Saúde e Parecer Jurídico nº 127/2020 OAB-Pr 30.804.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o Contrato n.º 148/2019, ficando, portanto, compreendido o prazo de vigência de 19 de junho de 2020 até 18 de junho de 2021.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário, para dar continuidade na prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 11/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 091/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa CLÍNICA MÉDICA PINHÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato n.º 155/2019, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA: CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA E CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, DURANTE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTE E TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR EM INTERNAMENTOS REALIZADOS PELO SUS, DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DO Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 029/2019 conforme memorando nº 112/2020 de Saúde e Parecer Jurídico nº 127/2020 OAB-Pr 30.804.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o Contrato n.º 155/2019, ficando, portanto, compreendido o prazo de vigência de 25 de junho de 2020 até 24 de junho de 2021.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário, para dar continuidade na prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 11/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 092/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa JAIRO ANTÔNIO ZANDONAI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 151/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO e DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 009/2020 da Secretaria de Infraestrutura e Parecer Jurídico nº 144/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 151/2019 em mais 12 (doze) meses, ficando compreendido de 20 de junho de 2020 até 19 de junho de 2021.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme ofício e parecer anexo.
Data: 11/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 093/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 152/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO e DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 009/2020 da Secretaria de Infraestrutura e Parecer Jurídico nº 144/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 152/2019 em mais 12 (doze) meses, ficando compreendido entre 20 de junho de 2020 até 19 de junho de 2021.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 11/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 094/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 153/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO e DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 009/2020 da Secretaria de Infraestrutura e Parecer Jurídico nº 144/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 153/2019 em mais 12 (doze) meses, ficando compreendido entre 20 de junho de 2020 até 19 de junho de 2021.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 11/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 095/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa JEAN LUCAS GUIBES-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 127/2019 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTO ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICO E ELETRÔNICO, COM BASE NA TABELA SINDIREPA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PINHÃO - PR, COM BASE NA TABELA AUDATEX, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 070/2020 da Secretaria de Assistência Social e Parecer Jurídico nº 166/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 127/2019 em mais 12 (doze) meses, ficando compreendido entre 29 de maio de 2020 até 28 de maio de 2021.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 13/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 096/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa JOILSON JOSE DIAS DE OLIVEIRA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 128/2019 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTO ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICO E ELETRÔNICO, COM BASE NA TABELA SINDIREPA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PINHÃO - PR, COM BASE NA TABELA AUDATEX, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 070/2020 da Secretaria de Assistência Social e Parecer Jurídico nº 166/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 128/2019 em mais 12 (doze) meses, ficando compreendido entre 29 de maio de 2020 até 28 de maio de 2021.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 13/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 097/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa RONILSON JOSE NUNES & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 129/2019 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTO ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICO E ELETRÔNICO, COM BASE NA TABELA SINDIREPA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PINHÃO - PR, COM BASE NA TABELA AUDATEX, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 070/2020 da Secretaria de Assistência Social e Parecer Jurídico nº 166/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 129/2019 em mais 12 (doze) meses, ficando compreendido entre 29 de maio de 2020 até 28 de maio de 2021.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 13/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 098/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa STANG & STANG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a recomposição de valor no item gasolina e etanol do Contrato n.º 276/2019, que tem por objetivo a seleção de proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, E GASOLINA COMUM, DIRETO NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, COM O OBJETIVO DE ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO-PR, conforme notas fiscais, que comprovam a redução de preço da empresa VEENDEORA em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reduzido o preço do litro da gasolina comum passando de **R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos)** para **R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos)**, Fica reduzido o preço do litro do Diesel S-10 passando de **R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos)** para **R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos)**, Fica reduzido o preço do litro do Diesel Comum passando de **R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos)** para **R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos)**, totalizando uma supressão de valor no total de **R\$ 368.174,14 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**.
Parágrafo Único: Tal aditivo deve-se em função da redução no preço dos combustíveis, de acordo o pedido da CONTRATADA.
Data: 13/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 099/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa STANG & STANG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por : O presente termo tem por objetivo a redução de preço no item etanol do Contrato n.º 375/2017, que tem por objetivo a seleção de proposta para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM E ETANOL, DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA CONTRATADA, COM O OBJETIVO DE ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO, conforme notas fiscais, que comprovam o repasse de aumento a empresa VENDEADOR, em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reduzido o preço do litro do etanol passando de para **R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos)**, para **R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos)**, totalizando uma redução de **R\$ 97.574,00 (noventa e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**.
Parágrafo Único: Tal aditivo deve-se em função redução no preço do combustível repassado pelo pedido da CONTRATADA.
Data: 13/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 099-A/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa CLAUDIA ELEIANE ZALUSKI
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n.º 113/2019 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: (MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, DE PINTURA, ESTRUTURAL, DE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS, FERRAGEM E COBERTURA) TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TABELA SINAPI), PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Parecer Jurídico nº 193/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 113/2019 ficando, portanto, compreendida de 24 de maio de 2020 até 23 de maio de 2021.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme ofício e parecer anexo
Data: 19/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 099-C/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n.º 115/2019 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: (MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, DE PINTURA, ESTRUTURAL, DE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS, FERRAGEM E COBERTURA) TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TABELA SINAPI), PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Parecer Jurídico nº 193/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 115/2019 ficando, portanto, compreendida de 24 de maio de 2020 até 23 de maio de 2021.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme ofício e parecer anexo.
Data: 19/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 100/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa MATSUDA E SOARES AGROPECUÁRIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a inclusão de dotação orçamentária no Contrato n.º 093/2020, que tem por objeto MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA GESTÃO DE SOLO E ÁGUAS EM MICROBACIAS, conforme memorando nº 080/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluso no Contrato n.º 093/2020, a seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação
110031854100092126 712 FONTE 3871 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
110031854100092126 713 FONTE 3871 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
110031854100092126 714 FONTE 3871 4490520000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Parágrafo Único: Tal solicitação de faz necessário devido a inclusão de novas dotações orçamentárias, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 21/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 101/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa LEONARDO A VERZA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a inclusão de dotação orçamentária no Contrato n.º 094/2020, que tem por objeto MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA GESTÃO DE SOLO E ÁGUAS EM MICROBACIAS, conforme memorando nº 080/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluso no Contrato n.º 094/2020, a seguinte dotação orçamentária:**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação**
110031854100092126 712 FONTE 3871 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
110031854100092126 713 FONTE 3871 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
110031854100092126 714 FONTE 3871 4490520000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Parágrafo Único: Tal solicitação de faz necessário devido a inclusão de novas dotações orçamentárias, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 21/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 102/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa ABIMAE KAIBEY NUNES – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a inclusão de dotação orçamentária no Contrato n.º 095/2020, que tem por objeto MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA GESTÃO DE SOLO E ÁGUAS EM MICROBACIAS, conforme memorando nº 080/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluso no Contrato n.º 095/2020, a seguinte dotação orçamentária:**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação**
110031854100092126 712 FONTE 3871 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
110031854100092126 713 FONTE 3871 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
110031854100092126 714 FONTE 3871 4490520000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Parágrafo Único: Tal solicitação de faz necessário devido a inclusão de novas dotações orçamentárias, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 21/05/2020

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 103/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a inclusão de dotação orçamentária no Contrato n.º 095/2020, que tem por objeto MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA GESTÃO DE SOLO E ÁGUAS EM MICROBACIAS, conforme memorando nº 080/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluso no Contrato n.º 096/2020, a seguinte dotação orçamentária:**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação**
110031854100092126 712 FONTE 3871 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
110031854100092126 713 FONTE 3871 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
110031854100092126 714 FONTE 3871 4490520000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Parágrafo Único: Tal solicitação de faz necessário devido a inclusão de novas dotações orçamentárias, conforme memorando e parecer anexo.
Data: 21/05/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 104/2020 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa GILSON DA COSTA ALEXANDRE 03659061905 **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 403/2017 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESQUADRIA PARA: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO MACIÇO PARA JANELAS, GRADES DE FERRO TUBO QUADRADO E REDONDO DE UMA POLEGADA PARA FECHAR O PÁTIO EM VOLTA DAS ESCOLAS, CONFEÇÃO DE GRELHAS PARA VALETA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE REFORMAS E REPAROS NAS PRAÇAS ESPORTIVAS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM O SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Memorando n.º 038/2020 da Secretaria de Administração e Parecer Jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 403/2017, por mais 12 (doze) meses, ficando compreendido portanto, entre 27 de maio de 2020 e 26 de maio de 2021.

Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário para dar continuidade a prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 29/05/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 105/2020 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa GENIALNET GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a renovação e recomposição do Contrato n.º 209/2015, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E TODA A ACESSÓRIA DE SOFTWARE DE GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR, conforme memorando nº 008/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 199/2020 OAB nº 30.804. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos dos Artigos 65 e 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência e do Contrato n.º 209/2015, por mais 90 (noventa) dias, ficando compreendido de 15 de junho de 2020 até 14 de setembro de 2020.

Parágrafo Primeiro: Tal solicitação se faz necessário para a gestão da merenda escolar no município, possibilitando a exatidão em todos os processos, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 08/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 106/2020 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa SAUDAX MEDICINA LTDA ME **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo prorrogação de prazo no Contrato n.º 309/2018, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS E JUNTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS, conforme memorando nº 041/2020 da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 197/2020 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais 12 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 309/2018, ficando, portanto, compreendida de 14 de junho de 2020 até 13 de junho de 2021.

Parágrafo Único: Tal solicitação de faz necessário para dar continuidade na prestação de serviços ora contratada, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 08/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 107/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa ANA RAÍSA CAMARGO ROCHA BUENO & ROCHA BUENO LTDA **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n.º 145/2018 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, A SER PRESTADO AOS FILHOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINHÃO-PR, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Parecer Jurídico nº 198/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 145/2018 ficando, portanto, compreendida de 18 de junho de 2020 até 17 de junho de 2021.

Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 09/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 108/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa PIERRE GUIMARÃES FERRARI - ME **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n.º 147/2018 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, A SER PRESTADO AOS FILHOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINHÃO-PR, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Parecer Jurídico nº 189/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 147/2018 ficando, portanto, compreendida de 18 de junho de 2020 até 17 de junho de 2021.

Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo

Data: 09/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 109/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa CHALESON MARINHO STRELOW BERCH 05697945957 **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n.º 156/2019 que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (COMPLETA, INTERNA E EXTERNA) EM VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHÃO-PR, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Parecer Jurídico nº 195/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 156/2019 ficando, portanto, compreendida de 25 de junho de 2020 até 24 de junho de 2021.

Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 09/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 110/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa RIVALDO DE LIMA 10737767944 **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n.º 157/2019 que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (COMPLETA, INTERNA E EXTERNA) EM VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHÃO-PR, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Parecer Jurídico nº 195/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 157/2019 ficando, portanto, compreendida de 25 de junho de 2020 até 24 de junho de 2021.

Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 09/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 110-A/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa J. M. TAVARES & CIA LTDA **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo e adição de valor do Contrato n.º 148/2018, que tem como objeto contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E LATARIA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA FROTA MUNICIPAL DE PINHÃO-PR, conforme memorando nº 083/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Parecer Jurídico nº 149/2019 OAB-Pr 30.804.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado por mais 06 (seis) meses o Contrato n.º 148/2018, ficando, portanto, compreendido o prazo de vigência de 18 de junho de 2020 até 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário, para dar continuidade na prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 17/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 111/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a recomposição de valor no Contrato n.º 019/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO ANO DE 2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO E NO Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 093/2019, conforme Parecer Contábil nº 027/2020 e Parecer Jurídico nº 206/2020 OAB-PR nº 30.804 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica recomposto o valor do item 60 do Contrato n.º 019/2020.

Parágrafo Único: Tal aditivo deve-se em razão do equilíbrio econômico financeiro, conforme parecer contábil e jurídico anexo.

Data: 22/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 112/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa CWC MEDICINA LTDA **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo o reajuste de valor Contrato n.º 147/2019, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA: AUDITORIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA, ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA E CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, DURANTE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTE E TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR EM INTERNAMENTOS REALIZADOS PELO SUS, DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DO Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 029/2019, conforme memorando nº 173/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 204/2020 OAB-Pr 30.804.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o valor do Contrato n.º 147/2019, ficando, portanto, compreendido o prazo de vigência de 19 de junho de 2020 até 18 de junho de 2021.

Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário, para dar continuidade na prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 22/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 113/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa CASSIANO C. CHAVES - GÁS - ME **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato n.º 154/2019 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Parecer Jurídico nº 202/2020 OAB/PR nº 30.804 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 154/2019 ficando, portanto, compreendida de 25 de junho de 2020 até 24 de junho de 2021.

Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a aquisição dos produtos, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 22/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 114/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa ABENÇOADO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a inclusão de dotação orçamentária no Contrato n.º 080/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR, conforme memorando nº 048/2020 da Secretaria Municipal de Administração anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluso no Contrato n.º 080/2020, a seguinte dotação orçamentária: 11.001.15.452.0009.1.119 542.4.4.90.51.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Parágrafo Único: Tal solicitação de faz necessário devido a inclusão de novas dotações orçamentárias, conforme memorando anexo.

Data: 22/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 115/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHÃO - COOAFAP **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a inclusão de dotação orçamentária no Contrato n.º 016/2020 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PINHÃO-PR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CARDEÁPIO PREVISTO PARA O ANO LETIVO DE 2020 DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 009/2020 da Secretaria de Educação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluso no Contrato n.º 016/2020 a seguinte dotação orçamentária: 05.001.12.361.0015.2.032 125 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme ofício e parecer anexo.

Data: 22/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 116/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa CWC MEDICINA LTDA **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a adição de valor no Contrato n.º 147/2019, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA: AUDITORIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA, ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA E CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, DURANTE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTE E TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR EM INTERNAMENTOS REALIZADOS PELO SUS, DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DO Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 029/2019, conforme memorando nº 117/2020 de Saúde e Parecer Jurídico nº 204/2020 OAB-Pr 30.804.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do Contrato n.º 147/2019, em mais 25%, perfazendo um aumento de R\$ 271.905,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e cinco reais).

Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário, para dar continuidade na prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 22/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 117/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a adição de valor no Contrato n.º 148/2019, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA: PSIQUIATRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DO Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 029/2019 conforme memorando nº 173/2020 de Saúde e Parecer Jurídico nº 204/2020 OAB-Pr 30.804.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do Contrato n.º 148/2019, em mais 25%, perfazendo um aumento de R\$ 61.488,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário, para dar continuidade na prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 22/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 118/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa CLÍNICA MÉDICA PINHÃO LTDA **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a adição de valor no Contrato n.º 155/2019, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA: CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA E CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, DURANTE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTE E TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR EM INTERNAMENTOS REALIZADOS PELO SUS, DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DO Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 029/2019 conforme memorando nº 173/2020 de Saúde e Parecer Jurídico nº 204/2020 OAB-Pr 30.804.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do Contrato n.º 155/2019, em mais 25%, perfazendo um aumento de R\$ 131.261,64 (cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário, para dar continuidade na prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 22/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 119/2020 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa ANDREIA REGINA DE AUDA 04941595963 **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 288/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 288/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido 01 de dezembro de 2020, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), percorrendo 168 km por dia 28- Fazenda Boa Cria/ Luiz Lima/ Sobrado Campeiro/ Agrária, perfazendo o valor de R\$ 42.336,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais), conforme memorando nº 72/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 177/2020, OAB-PR nº 30.804.

Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para manter a prestação dos serviços de transporte escolar.

Data: 22/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 120/2020 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa JANETE DA COSTA LEITE 91161819991 **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 292/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 292/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA": O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), percorrendo 80 km por dia, LINHA Nº 2- CLASSE ESPECIAL DESCRIÇÃO VEÍCULO: 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA E ACOMPANHANTE, perfazendo o valor de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais), conforme memorando nº 72/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº177/2020, OAB-PR nº 30.804.

Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para manter a prestação dos serviços de transporte escolar.

Data: 22/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 121/2020 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa MATEUS VINICIUS TUSSOLINI 05772821903 **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 301/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 301/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA": O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido de 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Julho de 2020, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), percorrendo 66 km por dia LINHA Nº 3- BALDEAÇÃO GUARAPUAVINHA, perfazendo o valor de R\$ 20.988,00 (vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme memorando nº 72/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 177/2020, OAB-PR nº 30.804.

Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para manter a prestação dos serviços de transporte escolar.

Data: 22/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 122/2020 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa PAOLA PRISCILA RODRIGUES NANTES 04452701957 **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 302/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 302/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA": O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido 01 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado permanecerá em R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), percorrendo 103 km por dia LINHA Nº 04- FAXINAL DOS CARVALHOS/ SANDRO/ DANGUI/ SILVINO/ TIPIÁ, perfazendo o valor de R\$ 31.930,00 (trinta e um mil, novecentos e trinta reais), conforme memorando nº 72/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº177/2020, OAB-PR nº 30.804.

Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para manter a prestação dos serviços de transporte escolar.

Data: 22/06/2020

Município de Pinhão Estado do Paraná EXTRATO DO ADITIVO Nº 123/2020 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADO: a empresa VITOR HUGO PRESTES IENSEN **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 303/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 303/2



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 140/2020 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADA: a empresa C. F. DA CRUZ - PINHÃO ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 323/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...



Município de Pinhão Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 141/2020 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO. CONTRATADA: a empresa EDEVAN SILVEIRA CALDAS 07571907900. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 033/2019, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020. CONTRATANTE: Município de Pinhão, Estado do Paraná, com sede à Rua Trifon Hanzys, 220, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.178.011/0001-28, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Odair Antonio Gotardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4029504935 SSP/PR e do CPF/MF nº 469.307.360-15, e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020. CONTRATANTE: Município de Pinhão, Estado do Paraná, com sede à Rua Trifon Hanzys, inscrito no CGC/MF nº 76.178.011/0001-28, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Odair Antonio Gotardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4029504935 SSP/PR e do CPF/MF nº 469.307.360-15, e

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2020. A presente licitação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK UP, 0 (ZERO) QUILOMETRO, SEDU/PARAMACIDADE - PAM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, DESCONTO. Items include DIESEL COMUM, DIESEL S10, ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM.

Luiz Cezar Baptistel, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

DECRETO Nº 039 DATA: 30/06/2020

Estabelece reposição de aulas da forma que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

DECRETO Nº 129/2020

Art. 1º - A nomeação do Sr. LUCAS BRANDELEIRO DOS SANTOS, portador do RG. nº 10.040.458-3 e CPF: nº 075.499.439-23, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, do quadro de Provimento em Comissão deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

DECRETO Nº 040 DATA: 02/07/2020

Art. 1º - As aulas serão retomadas de forma remota não presencial a partir de 06 de julho de 2020, com a entrega de material aos responsáveis dos alunos, em todas as escolas da rede municipal, compreendendo a Educação Infantil (Pré-escola, fase de 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2020. HILÁRIO CZECZOWSKI, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

DECRETO Nº 040 DATA: 02/07/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 804, de 01/07/2020,

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 41.084,00 (quarenta e um mil e oitenta e quatro reais), nas seguintes dotações:

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação de recursos do Fundo Estadual de Saúde do Paraná, proveniente da Resolução SESA 705/2020 e de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, proveniente da Portaria 378/2020, nas seguintes alíneas de recelita:

1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00 TRANSF REC DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO ESTADUAL SAÚDE COVID-19 RESOLUCAO SESA 705/2020 R\$ 8.234,00

1.7.2.8.12.1.1.04.00.00.00.00 TRANSF REC DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL - ACOES COMBATE AO COVID-19 R\$ 32.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JULHO DE 2020. HILÁRIO CZECZOWSKI, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacancantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 30 de junho de 2020.

JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS, Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45 Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

DECRETO Nº: 129/2020

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal de Saúde que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação do Sr. LUCAS BRANDELEIRO DOS SANTOS, portador do RG. nº 10.040.458-3 e CPF: nº 075.499.439-23, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, do quadro de Provimento em Comissão deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e archive-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de Julho de 2020.

Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2020-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, QUE ESTIVEREM EM RETORNO DE VIAGEM DE CURITIBA E REGIÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cindereia, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade nº. 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 777.826.319-04.

ATA Nº. 67/2020

DEFENDEDA DA ATA: AUTO POSTO ANILA LTDA EPP, com sede na BR 277 KM 232,5 localizada em Queimadinhos no município de Fernandes Pinheiro/PR, CEP 84.535-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.780/0001-73, representada pelo Sr. RAFAEL FELIPE SCHUCK, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.319.463-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 008.708.369-86.

Preços registrados:

Table with 7 columns: Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unit, Preço total. Items include DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM.

Data da ata: 30 de junho de 2020. Vigência da ata: 12 meses. Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 25/2020 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020 - PMC cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- NELSON BAVARESCO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.879.359/0001-02, LOTE 03 com percentual de desconto de 44,8%, LOTE 04 com percentual de desconto de 45%, LOTE 07 com percentual de desconto de 46%, LOTE 18 com percentual de desconto de 44%;

- DELCIR APARECIDA BELTER, inscrita no CNPJ nº. 02.913.264/0001-61, LOTE 06 com percentual de desconto de 44,9%, LOTE 08 com percentual de desconto de 76,6%, LOTE 09 com percentual de desconto de 76,4%, LOTE 14 com percentual de desconto de 77,2%, LOTE 15 com percentual de desconto de 43,2%, LOTE 19 com percentual de desconto de 77,6%;



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.394.903/0001-20, LOTE 01 com percentual de desconto de 46,10%, LOTE 10 com percentual de desconto de 77%, LOTE 12 com percentual de desconto de 77,9%, LOTE 13 com percentual de desconto de 78%, LOTE 22 com percentual de desconto de 78,1%, LOTE 23 com percentual de desconto de 78,5%;

- INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.824.499/0001-51, LOTE 02 com percentual de desconto de 78%, LOTE 05 com percentual de desconto de 45,2%, LOTE 11 com percentual de desconto de 77,4%, LOTE 16 com percentual de desconto de 43,5%, LOTE 17 com percentual de desconto de 77,3%;

- A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.086.032/0001-09, LOTE 20 com percentual de desconto de 43,8%, LOTE 21 com percentual de desconto de 43,3%.

Cantagalo, 22 de junho de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI Nº 1.102/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de vereadores de Cantagalo-Paraná APROVOU e o Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2021, além de orientações para elaboração do Orçamento do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cantagalo para 2021, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais; II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos; IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal; VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal; VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017 - STN.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangidas as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de demonstrativos fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 6º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 3º e 5º desta Lei constituem-se nos seguintes:

- VOLUME I Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais; Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias

Demonstrativo VII - Projeto Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e;

Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 7º - Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela 8ª edição da Portaria nº. 495 de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O Município poderá adequar o anexo de riscos fiscais no surgimento de riscos fiscais, mediante lei específica.

METAS ANUAIS

Art. 8º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 301/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário, Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades inconvencidas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 9º - Atendimento ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.10 - De acordo com o § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já contados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 11 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 12 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser registrados em despesa de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V -

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 21 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá o Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art.22 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa de trabalho - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada Programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis para realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas do governo.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão função, subfunção e programas as quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão incluídas no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através de classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade) e das categorias econômicas.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 31 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art.32 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 6º da LRF).

Art. 33 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2021, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 6º, § parágrafo único e art. 50, I da LRF).

Art. 34 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14º, I da LRF).

Art. 35 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiário somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Lei 13019/2014 e Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, a qual regulamenta os requisitos para encaminhamento de prestação de contas para a formalização, execução e prestação de serviços voluntários da Administração Pública Direta e Indireta de fiscalização das transferências voluntárias mediante convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou outro instrumento repagado celebrado em regime de colaboração às entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive aquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS, e às pessoas jurídicas de direito

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 49 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 50 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 51 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo poderá realizar primeiro necessário visando à limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 52 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observado os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o § X do art. 37 art. 169 § 1º, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2021.

Parágrafo único - Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Art. 53 - Resolvida a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20. (art. 71 da LRF).

Art. 54 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadramentes seguintes, sendo pelo menos um em 2020 no primeiro.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer o onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS E PROJEÇÃO ANUAL DO REGÍME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 13 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Anual do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelecerá um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 14 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não prejudicar o desenvolvimento das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 23 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias S09/STN 2/2016 e 840/2016 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - o Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 1º deste artigo;

II - as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;

Art. 24 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 25 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 15, § 1º, 4º, "a" e 48 da LRF).

Art. 26 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

público ou privado federal, estadual ou municipal e institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT. O mesmo servirá para padronizar e agilizar os procedimentos de fiscalização das transferências públicas de recursos financeiros, devendo assim os tomadores junto com o concedente firmar convênios de subvenções sociais/econômicas a fim de prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 36 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, Items I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os atos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para despesa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 37 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito. (art. 45 da LRF).

Art. 38 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 39 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 40 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas posteriores alterações.

Art. 41 - Fica autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento de cada entidade até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º, III, do artigo 43, da Lei de Federal 6.320/64 de 17 de março de 1964.

§ 1º - Exclui-se do limite de trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Parágrafo Único - Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Cantagalo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I - Redução de vantagens concedidas a servidores;

II - redução de horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

III - Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores e seus atribuições;

IV - exoneração dos servidores não estáveis;

V - Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal (§5º e 6º do art.169 da LRF).

Art. 55 - No exercício de 2021, a realização de serviços extraordinários quando a despesa de pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para o caso previsto no inciso II do 6º do artigo 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer para o atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco de ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 16, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 15 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter contínuo a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Contínuo, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter contínuo.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 16 - O § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 462/2009-STN, a base de dados da receita e da despesa consistirá-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 17 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 18 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 27 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 19 da LRF).

I - Redução dos investimentos realizados com recursos próprios;

II - Redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;

III - Redução do número de estagiários contratados;

IV - Redução das despesas com os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto;

V - Redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;

VI - Redução do custo com serviços terceirizados para manutenção da estrutura física e limpeza dos prédios públicos;

VII - Redução do custo e despesa com atividades administrativas.

VIII - Redução de despesas com Material de Consumo.

IX - Redução da realização de viagens, exceto as estritamente necessárias para resolução de assuntos da Instituição, mediante aprovação prévia do Chefe do Poder Executivo.

X - Redução de participação em congressos, simpósios, cursos, seminários, e outros eventos que demandem o pagamento de inscrição, despesas com transportes e concessão de diárias, com exceção os eventos já programados, aprovados e empenhados apenas aguardando a liquidação.

§ 1º - A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita de forma proporcional sobre todos os itens ou somente sobre um item, conforme conveniência da administração.

Art. 28 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 30 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas conforme previsto no art. 5º, III da LRF.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas de Receitas e de Despesas, durante a execução orçamentária.

Art. 42 - Na execução do Orçamento de 2021, poderá o executivo, Legislativo, Fundações, empresas Públicas e outras abdicar à abertura de créditos adicionais Suplementares, provenientes as operações abaixo, não sendo computado para efeito de limite estabelecido no artigo 41 desta Lei:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso e tendência de arrecadação da receita corrente definido no §3º, art. 43, da Lei nº 4320/64.

III - Os resultados de operações de crédito autorizadas.

IV - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos de fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;

Art. 43 - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes de recursos poderão ser incluídas, conforme necessárias.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas de Receitas e de Despesas, durante a execução orçamentária.

Art. 44 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 45 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 46 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 47 - O Departamento Jurídico do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de julho de cada exercício financeiro, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 31 de julho de cada ano para serem incluídos no projeto orçamentária do exercício seguinte devidamente atualizado, discriminados conforme detalhamento, especificando:

I - número e data de ajustamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - data do ajuizamento do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Art. 48 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de 31 de agosto de 2020.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 50 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 51 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo poderá realizar primeiro necessário visando à limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observado os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o § X do art. 37 art. 169 § 1º, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2021.

Parágrafo único - Para cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Cantagalo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I - Redução de vantagens concedidas a servidores;

II - redução de horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

III - Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores e seus atribuições;

IV - exoneração dos servidores não estáveis;

V - Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal (§5º e 6º do art.169 da LRF).

Art. 55 - No exercício de 2021, a realização de serviços extraordinários quando a despesa de pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para o caso previsto no inciso II do 6º do artigo 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer para o atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco de ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 16, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 19 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de crédito e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018/2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 27 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 19 da LRF).

I - Redução dos investimentos realizados com recursos próprios;

II - Redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;

III - Redução do número de estagiários contratados;

IV - Redução das despesas com os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto;

V - Redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;

VI - Redução do custo com serviços terceirizados para manutenção da estrutura física e limpeza dos prédios públicos;

VII - Redução do custo e despesa com atividades administrativas.

VIII - Redução de despesas com Material de Consumo.

IX - Redução da realização de viagens, exceto as estritamente necessárias para resolução de assuntos da Instituição, mediante aprovação prévia do Chefe do Poder Executivo.

X - Redução de participação em congressos, simpósios, cursos, seminários, e outros eventos que demandem o pagamento de inscrição, despesas com transportes e concessão de diárias, com exceção os eventos já programados, aprovados e empenhados apenas aguardando a liquidação.

§ 1º - A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita de forma proporcional sobre todos os itens ou somente sobre um item, conforme conveniência da administração.

Art. 28 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 30 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas conforme previsto no art. 5º, III da LRF.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 46 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 47 - O Departamento Jurídico do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de julho de cada exercício financeiro, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 31 de julho de cada ano para serem incluídos no projeto orçamentária do exercício seguinte devidamente atualizado, discriminados conforme detalhamento, especificando:

I - número e data de ajustamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Art. 48 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de 31 de agosto de 2020.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 50 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 51 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo poderá realizar primeiro necessário visando à limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observado os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o § X do art. 37 art. 169 § 1º, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2021.

Parágrafo único - Para cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Cantagalo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I - Redução de vantagens concedidas a servidores;

II - redução de horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

III - Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores e seus atribuições;

IV - exoneração dos servidores não estáveis;

V - Exoneração de servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cincuenta, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº: 33/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA A SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir como Gestor de Contrato a Sra. Giselle dos Santos Thomé, Secretária de Administração, Planejamento Indústria e Comércio do Município de Cantagalo/PR.

Art. 2º - Instituir como Fiscal de Contrato o Sr. Valdir Baltokozi, Assessor Administrativo do Departamento de Patrimônio e Protocolo do Município de Cantagalo/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 01 de Julho de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cincuenta, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº: 032/2020 - RH.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 495/2003 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

I - CONCEDER Licença Para Atividade Política conforme Art. 108, § 1º da Lei nº 495/2003, a servidora ocupante do cargo de Atendente de Saúde do quadro Efetivo deste Município, Sra. OLÁRIA DE FÁTIMA MARIÁ, conforme requerimento.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de Julho de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 012/2020
HOMOLOGAÇÃO

A Autoridade Competente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, e ainda, o Parecer Jurídico de nº 009/2020, presente nas folhas 505/511, emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para as seguintes empresas:

ADJUDICATÁRIAS	ITENS	VALOR
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	1.	55.120,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	2.	14.245,00
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	3 e 7.	30.800,00
IRMÃOS FLACH LTDA	4, 8 e 9.	21.930,00
BARATÃO PNEUS EIRELI	5 e 6.	7.648,00

Guarapuava, 01 de Julho de 2020.

Conselho Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO Nº 009 de 30 de Junho de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Dispõe sobre as conclusões acerca da alteração do Plano Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul, para o período de 2018-2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, em reunião online via WhatsApp realizada em 29 de junho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.090, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 028/2007.

Considerando o art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando o § 3º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2000, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único;

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Considerando as orientações e definições da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o enfrentamento a pandemia mundial do COVID-19;

Considerando a proposta com a diretriz 4-Enfrentamento a pandemia de Covid-19 em Laranjeiras do Sul, o objetivo 4.1-Desenvolver ações de enfrentamento a pandemia no município, promovendo ações de prevenção, contingenciamento, diagnóstico e de tratamento da doença COVID-19, e as metas 4.1.1 a 4.1.10 apresentadas a este Conselho de Saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração no Plano Municipal de Saúde para o município de Laranjeiras do Sul, para o período de 2018-2021.

Laranjeiras do Sul, 30 de Junho de 2020.

Antônio Brugnara
STR - Usuários
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a Resolução CMS nº 009 de 30 de Junho de 2020, nos termos da Resolução nº 332/2003 do Conselho Municipal de Saúde.

Valdir Wálcio
Secretário Municipal de Saúde

Temporal afetou 14.392 pessoas em 70 municípios do Paraná

Chuva e vendaval danificaram 3.469 residências e destruíram outras 18. Há 280 pessoas desalojadas e 19 desabrigadas



Foto da casa de Thiago Tchuco, morador de Laranjeiras, atingida por uma árvore

Falta de luz e água, destelhamentos e outros danos em residências estão entre as consequências, no Paraná, do ciclone extratropical que atingiu o Sul do Brasil na terça-feira (30). O mais recente boletim da Coordenadora Estadual da Defesa Civil, publicado às 9h desta quinta-feira (02), mostra que 70 municípios foram atingidos, com 14.392 pessoas afetadas.

As chuvas e ventos fortes danificaram 3.469 residências e destruíram outras 18. Dez casas ficaram destruídas em Janiópolis, quatro em Morretes, duas em Antonina e uma Wenceslau Braz e em Rebouças. Também há registro de 11 pessoas feridas, nove em Ubiratã, uma em Piên e outra em Santa Lúcia, além de 30 pessoas enfermas.

O total de pessoas que ficaram de-

salojadas no Estado chega a 280, sendo que 250 continuam nesta situação. São aquelas que precisaram deixar suas casas, mas se refugiaram em casas amigos ou parentes. Dos 20 desabrigados, aqueles que precisam ficar em abrigos públicos, 19 permanecem nesta situação.

Pontal do Paraná foi o município em que mais casas ficaram danificadas: foram mil residências, o que afetou 4.014 pessoas e deixou 10 desalojadas e quatro desabrigadas. Em Antonina, além das duas casas destruídas, outras 135 foram danificadas. São 685 pessoas afetadas, seis desalojadas.

Em Ubiratã, 1,2 mil pessoas foram afetadas pela tempestade e vendaval, que danificaram 300 casas e deixaram 40 pessoas desalojadas, nove feridas e uma desabrigada.

Municípios

Os municípios afetados até agora são: Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Barbosa Ferraz, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Campina da Lagoa, Campina Grande do Sul, Campo Mourão, Candói, Cantagalo, Cascavel, Castro, Clevalândia, Contenda, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Curitiba, Dois Vizinhos, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, General Carneiro, Guarapuava, Guaratuba, Irati, Janiópolis, Lapa, Laranjeiras do Sul, Lidianópolis, Mandirituba, Manoel Ribas, Maringá, Matinhos, Missal, Moreira Sales, Morretes, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Palmital, Paranaguá, Paula Freitas, Pérola do Oeste, Piên, Pinhais, Pinhão, Piraquara, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Prudentópolis, Quatro Barras, Quitandinha, Rebouças, Reserva, Rio Bonito do Iguaçu, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santa Lúcia, São Jorge do Ivaí, São José dos Pinhais, Telêmaco Borba, Tibagi, Ubiratã, União da Vitória, Ventania e Wenceslau Braz.

Alerta

A Copel alerta que, em situações com postes quebrados ou fios rompidos, é importante manter uma distância segura. Os desligamentos em circuitos de média tensão, que são os de maior extensão, são automaticamente identificados pela companhia.

Já a falta de luz em trechos menores e situações de risco devem ser comunicadas pelo cliente. A comunicação de falta de luz pode ser feita pelo aplicativo para celulares ou enviando um SMS para o número 28593, com as letras "SL" e o número da unidade consumidora.

PROJ.01 - Processo: 030855-20.2018.8.16.0104 - Ref. mov. 12-1 - Assinado digitalmente por Antel Cristiane Amida
03/2020:19: EXPERIÇÃO DE EDITAL/INTRODUÇÃO. Aiq. edit!

ICJ
Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro
Laranjeiras do Sul
Justiça no Bairro Laranjeiras do Sul
Rua: 0453282019
Auto: 0553-28.2018.8.16.0104
Telefone: 3718

Atendimento Número: 37
VARA CÍVEL - EDITAL DE CURATELA

EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA

A D^{ra} **CRISTIANE DIAS BONFIM**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, identifica a todos os interessados, que neste juízo processarem os autos de Curatela protocolado nº 0553-28.2018.8.16.0104, em que é requerente **JANETE DA SILVA CASTILHO**, sendo declarada por sentença a curatela de **ELISANDRA DA SILVA CASTILHO**, brasileira, solteira, nascida em 07/06/1983, natural de Laranjeiras do Sul/PR, filha de SEBASTIÃO TELLES DE CASTILHO e JANETE DA SILVA CASTILHO, residente e domiciliada no município de Laranjeiras do Sul, portadora de retardo mental grave e epilepsia, conforme CID 10 nº F72.1 e G40, sendo-lhe nomeado **CURADORA JANETE DA SILVA CASTILHO**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatela para os seguintes atos de sua vida civil: **que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas imobiliárias, móveis, bens e direitos; empréstimos, financiamentos, locações, arrendamentos, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I e c/c 1774, todos do Código Civil; contratação e emissão de empréstimos; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque; encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante a INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por ser portadora de retardo mental grave e epilepsia, CID 10 F72.1 e G40, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado e no portal da plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do curatela e da curadora, JUSTIÇA GRATUITA.**

Dado e passado nesta cidade da Laranjeiras do Sul, em 04/12/2019.

CRISTIANE DIAS BONFIM
Juíza de Direito

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico nº 08/2020

OBJETO: Contratação, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Universidade Federal da Fronteira Sul-UFS, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 17/07/2020, às 09h15min.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 158517

EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio da Universidade Federal da Fronteira Sul www.ufs.edu.br e no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br.

Chapecó/SC, 02 de Julho de 2020
BERTIL LEVI HAMMARSTROM
Pregoeiro

Comitê de planejamento da volta às aulas realiza primeira reunião

Participaram os secretários da Saúde, Educação e Planejamento. Grupo trabalha como força-tarefa para a retomada das aulas presenciais, após a pandemia



O Comitê vai decidir quando será possível retornar as aulas

O Comitê de Planejamento de Retorno às Aulas Pós-Pandemia realizou na tarde da última quarta-feira (1º) a primeira reunião. Participaram o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, e o diretor-geral da Secretaria, Nestor Werner Júnior; o secretário de Estado da Educação e do Esporte, Renato Feder, e o diretor-geral, Gláucio Dias, e o secretário de Planejamento e Projetos Estruturantes, Valdemar Bernardo Jorge.

O grupo inclui todos os setores representativos da educação no Estado, tanto da rede pública quanto particular, e das secretarias estaduais da Educação, Saúde, Planejamento e Casa Civil. Nesse primeiro encontro, a discussão foi feita com representantes do governo estadual que avaliaram o

cenário atual da pandemia.

A intenção é fazer avaliações periódicas do avanço do Covid-19 com infectologistas da Secretaria de Saúde. Com base nessas avaliações, o Comitê vai decidir quando será possível retornar as aulas. Por enquanto, não houve definição de data. Mas algumas medidas serão consideradas imprescindíveis no retorno às aulas, como a disposição fácil do álcool em gel e máscaras nas salas de aula.

"Ainda não há uma definição sobre a data de retorno das aulas presenciais no Estado, mas estamos trabalhando como uma força-tarefa com as demais secretarias para que em um futuro próximo, possamos autorizar a retomada das aulas", disse o secretário Beto Preto.

Segundo ele, a participação da Secretaria da Saúde neste Comitê é importante para instrução das demais pastas. "É essencial que a Saúde esteja presente quando discutimos novas medidas pós-pandemia, seja para instruir ou analisar as tomadas de decisões", comentou.

Comitê

Também integram o grupo, o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná (APP Sindicato), Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná (Sinepe/PR), Sindicato dos Professores no Estado do Paraná (Sinpropar) e secretários municipais de educação.

O secretário da Educação, Renato Feder, afirmou que o governador Ratinho Junior

orientou a criar diversos cenários de retorno, pensando tanto o ensino público como o particular. "A sociedade está insegura em mandar os filhos de volta às aulas. Por isso, nada será feito de forma açodada. Estamos preocupados com a saúde e a segurança das famílias paranaenses e também dos profissionais da Edu-

cação" disse Feder.

Feder assegura que todas as partes envolvidas na cadeia educacional do Paraná serão ouvidas antes de definir uma data de retorno. "Essa decisão precisa ser aprovada pelos integrantes do Comitê, o que vai garantir o comprometimento de todos e um retorno seguro", disse.

Deputado Marcel Micheletto deixa Alep para assumir a função de secretário de Estado

O deputado estadual Marcel Micheletto (PL) anunciou na sessão remota desta quarta-feira (1º) que está se licenciando do cargo no Legislativo para assumir a função de secretário de Estado da Administração e da Previdência no Governo do Paraná. Em um discurso emocionado, Micheletto lembrou das dificuldades que enfrentou na vida pessoal, agradeceu o apoio que sempre recebeu para seguir na política e enalteceu o companheirismo do deputado Ademar Traiano (PSDB), de quem é amigo pessoal.

Se auto descrevendo como um deputado que poucos discursos fez, Micheletto abriu uma exceção para se despedir dos colegas e falar sobre a decisão de encarar mais um desafio em sua vida política. "Eu aceitei o convite de alguém que eu tenho tanto carinho, amizade que é, o governador do Estado do Paraná. Se ele me faz esse pedido para trabalhar no seu governo é porque acredita no meu trabalho, na minha competência e na contribuição que posso dar ao Estado

do Paraná. Fico muito honrado e muito feliz de fazer parte desse grupo que eu acredito que quer deixar um legado".

Em um agradecimento especial, Micheletto demonstrou gratidão ao apoio incondicional que recebeu de um amigo ao longo de sua vida. "Quero aqui fazer uma referência em particular ao presidente Traiano que foi meu deputado, que me conhece desde menino, já que as nossas famílias já se encontraram há muito tempo. Perdi um pai, mas ganhei um grande companheiro e quero aqui dedicar isso a ele. Presidente Traiano, você sabe do meu carinho, o quanto eu tenho de amizade contigo, o que você representa para mim. No momento mais difícil da minha vida, você me estendeu sua mão. Eu quero fazer uma referência muito especial à Vossa Excelência, se cheguei como prefeito de Assis Chateaubriand, com as duas maiores votações da história, que me colocou nos cargos que eu tive na Amop, na AMP e na própria Confederação, não cheguei sozinho".

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO
Itacir Della Betta, torna público que requereu do IAP, Licença Prévia para Ampliação de Suinocultura a ser implantado no Bairro Linha Três Águas, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Fabio Pietrobon, torna público que requereu do IAP, Licença Ambiental Simplificada para Suinocultura, implantado no bairro Peroba, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Osmar Pilatti, torna público que requereu do IAP, Licença Ambiental Simplificada para Suinocultura, implantado no Bairro Belarmino, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Deoclécio Ficagna, torna público que requereu do IAP, Licença Ambiental Simplificada para Suinocultura, implantado no Bairro Linha Santa Maria, Município de Campo Bonito, Estado do Paraná.